



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

### **RESOLUÇÃO CRC-BA Nº 439/2005**

#### **INSTITUI A MEDALHA MÉRITO CONTÁBIL MILITINO RODRIGUES MARTINEZ E DISPÕE SOBRE SUA CONCESSÃO.**

**O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46.**

**CONSIDERANDO-SE:** a necessidade de se comemorar, de forma solene, o Dia do Contabilista, em 25 de abril, conforme já instituído pelo CFC para todo território nacional;

**CONSIDERANDO-SE:** a importância de se reconhecer o trabalho realizado pelos que se notabilizaram na atividade contábil, com outorga de medalhas, como uma das mais expressivas formas de distinção;

**CONSIDERANDO-SE:** que o Contador MILITINO RODRIGUES MARTINEZ, uma das mais elevadas reservas morais da Bahia e pelos relevantes serviços prestados à Classe Contábil na Bahia e no Brasil, além de ser o primeiro, em número de registro neste Regional;

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º -** Instituir a Medalha Mérito Contábil MILITINO RODRIGUES MARTINEZ destinado à condecorar àqueles que se hajam distinguido com notáveis ou relevantes serviços prestados à Ciência Contábil, seja no campo da atividade científica, cultural ou educacional.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

### **CAPÍTULO II DAS INSÍGNIAS**

**Art. 2º** – As insígnias da Medalha Mérito Contábil MILITINO RODRIGUES MARTINEZ terão as seguintes características:

Material: prata;

Forma: circular com 05(cinco) centímetros de diâmetro;

Localização: no anverso, ao centro, efígie do Patrono; na parte lateral, sob a efígie, a expressão: Contador MILITINO RODRIGUES MARTINEZ; no reverso, insculpida em círculo, a frase: Conselho Regional de Contabilidade da Bahia e, finalmente, no centro do círculo, ainda no reverso, o registro do ano de sua criação.

### **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 3º** - A Medalha Mérito Contábil MILITINO RODRIGUES MARTINEZ será concedida àquele que, preenchendo os requisitos exigidos no Art.1º, possua reputação ilibada e tenha, no mínimo, 20(vinte) anos de exercício ininterruptos da profissão, devidamente registrados em qualquer Regional de Contabilidade.

#### **Parágrafo único**

Ao autor de obra contábil de reconhecido valor, será dispensada a comprovação de tempo estabelecido na última parte deste artigo.

### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º** - O Conselho Regional de Contabilidade da Bahia escolherá, até 30(trinta) dias antes da data marcada para a outorga da medalha, os nomes dos candidatos, escolhidos por maioria absoluta de votos do plenário, sendo que, em caso de empate, será tomado o voto de minerva do Presidente.

#### **Parágrafo 1º**

A escolha dos nomes obedecerá a uma rigorosa seleção, com observância das condições e requisitos estabelecidos nesta Resolução, podendo, cada Conselheiro



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

Efetivo, indicar um candidato, acompanhada sempre, essa indicação, do respectivo “Curriculum Vitae”.

### **Parágrafo 2º**

Ainda que preencha os requisitos descritos neste artigo, não poderá concorrer os Conselheiros Efetivos e Suplentes deste Regional.

## **CAPÍTULO V DA CONCESSÃO**

**Art. 5º** – A entrega da condecoração dar-se-á em solenidade pública em data previamente determinada pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.

### **Parágrafo único**

A condecoração será entregue pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia ou por pessoa por este designada oficialmente.

## **CAPÍTULO VI DO REGISTRO**

**Art.º 6º** – O Conselho Regional de Contabilidade da Bahia fará registrar, cronologicamente, em livro especial, o nome do agraciado, seus dados biográficos e títulos que o credenciaram à comenda.

## **CAPÍTULO VII DA PERDA DA CONDECORAÇÃO**

**Art.7º** – Perderá o direito de usar a Medalha Mérito Contábil MILITINO RODRIGUES MARTINEZ:

a) os condenados pela justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacionais, ou atentado ao erário, às instituições e à sociedade, desde que apurados em investigação, sindicância, inquérito ou sentença transitado em julgado;

b) os que tenham praticados atos que invalidem as razões pelas quais foram agraciados; e,

c) os que não comparecem à solenidade oficial para receberem condecoração, salvo por motivo relevante, justificado, por escrito.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**Art.8º** – Em todo e qualquer processo de cassação de direito de de usar a Medalha Mérito Contábil MILITINO RODRIGUES MARTINEZ, será assegurado amplo direito de defesa ao interessado.

**Art. 9º** – Aplicada a penalidade, será solicitada a devolução da Medalha ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, através de notificação escrita, com aviso de recepção(AR).

### **Parágrafo único**

Decorrido o prazo de 10(dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, sem que o agraciado, pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, tenha devolvido a medalha, poderá ser requerida sua devolução judicialmente, sem o prejuízo de outras providências regimentais e legais que forem cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Art.º 10º** – A concessão da Medalha Mérito Contábil MILITINO RODRIGUES MARTINEZ que não amplia, nem restringe quaisquer direitos profissionais, assegura, a seu titular, a condição de destaque em mesas diretoras de solenidades promovidas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia.

**Art.11º** – O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia. Fará uma réplica de todas as medalhas concedidas para que fique, em destaque, em sua sede.

**Art.12º** – Em 1991 a medalha será outorgada especialmente por ocasião a VI Convenção dos Contabilistas do Estado da Bahia, quando da comemoração ao cinquentenário da criação do Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia.

**Art.13º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Resolução CRCBA nº 185/91.

**Salvador, 25 de abril de 2005.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**Contador EDMAR SOMBRA BEZERRA**  
**Presidente**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____